

Lei nº.: 2.312, de 25 de maio de 2026.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Eusébio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 1.369, de 19 de junho de 2015, cuja vigência foi anteriormente prorrogada pela Lei Municipal nº 2.258, de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Durante o período de prorrogação estabelecido no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar:

- I – o monitoramento e a avaliação sistemática das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
- II – a continuidade das políticas públicas educacionais voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas no PME;
- III – a participação das instâncias de controle social e de acompanhamento da política educacional, especialmente o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º A prorrogação estabelecida por esta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas educacionais do Município, até a aprovação de novo Plano Municipal de Educação alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação e às normativas federais e estaduais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 25 de maio de 2026.



JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal